



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
SECRETARIA DE GOVERNO – GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 22, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o acesso gratuito à criança com deficiência no parque de diversões durante a festa em comemoração ao aniversário da cidade de Miracema-RJ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n. 2.039/2022,

DECRETA:

Art. 1º Conforme Lei Municipal n. 2039/2022, fica assegurado à criança com deficiência o acesso gratuito ao parque de diversões durante a festa em comemoração ao aniversário da cidade de Miracema-RJ, nos termos estabelecidos no presente decreto.

Art. 2º Para fins de aplicação da norma, considera-se:

I - criança: a pessoa até 12 anos de idade incompletos, nos termos da lei federal n. 8069/1990;

II – deficiência: impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo Único: A comprovação das condições estabelecidas no caput será efetuada mediante apresentação de Carteira de Identidade Diferenciada e cartão PCD expedido pelo DETRAN/RJ, carteira de identificação da pessoa com TEA ou outro documento de identificação com a correspondente condição específica expedida por órgão competente.

Art. 3º Fica reservado às crianças portadoras de TEA – Transtorno do Espectro Autista - o horário compreendido entre 10 (dez) e 12 (doze) horas do dia 02 de maio de 2023, não sendo permitida a produção de músicas ou outros efeitos sonoros por estabelecimentos e brinquedos na área do parque.

Publicado no Boletim Oficial	338
Em 25 / 04 / 23	
Ass. <i>[assinatura]</i>	

[assinatura]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
SECRETARIA DE GOVERNO – GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º O responsável legal da criança ficará encarregado de observar a adequação do brinquedo à deficiência existente.

Art. 5º A criança terá prioridade em caso de existência de fila na entrada do brinquedo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 17 de abril de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL